Lei Complementar nº 058 de 12 de agosto de 1.993.

"Dispõe sobre a criação de empregos públicos de caráter permanente, regidos pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho e dá outras providências."

Erdno André Salviano, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art 1º - Ficam criados os empregos permanentes regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, que passam a integrar o Anexo I, a que se refere o Art. 3º da Lei Complementar nº 54/93, nas quantidades e referências salariais abaixo relacionados:

Quantidade	Denominação		Referência
18	Motorista I	-	"E"
12	Motorista II	-	"F"

Parágrafo 1º - As descrições dos empregos criados no "caput" deste artigo, são as constantes do Anexo "A" que faz parte integrante desta Lei, e passam a integrar o Anexo III a que se refere o Art. 8º da Lei Complementar nº 54, de 24 de junho de 1993;

Parágrafo 2º - a referência corresponde aos empregos criados passam a integrar do Anexo IV a que se refere o art. 22, Lei Complementar nº 54, de 24 de junho de 1.993;

CONFERE C/ O ORIGINAL.-

SECRETÁRIO

Art. 2º - Os empregos ora existentes de Motorista são extintos, e seus ocupantes são reenquadrados automaticamente no emprego de Motorista I.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 12 de agosto de 1.993.

Erdno André Salviano
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 12 de agosto de 1.993.

JOSÉ CARLOS MOTA FRUJUELO
Chefe de Divisão II

CABREÚVA - CIDADE DA AMIZADE
ESTADO DE SÃO PAULO

CONFERE C/ O ORIGINAL.-
SECRETÁRIO

ANEXO A

CABREÚVA - CIDADE DA AMIZADE
ESTADO DE SÃO PAULO

CONFERE C/ O ORIGINAL.-
SECRETÁRIA

1. Classe: MOTORISTA I

2. Descrição sintética: compreende a força de trabalho que se destina a condução de veiculos automotores, para o transporte de passageiro e de carga, e conservação dos mesmos.

3. Atribuições típicas:

- dirigir automóveis, caminhões, ônibus, tratores leves e demais veiculos de transporte de passageiros e cargas;

- vistoriar os veiculos diariamente, antes e após sua utilização, verificando o estado dos pneus, nivel de combustivel, óleo do carter, bateria, freios, faróis, parte elétrica, e outros, para certificar-se das condiçoes de tráfego;

- requisitar a manutenção dos veiculos quando apresentem qualquer irregularidade;

- transportar pessoas, materiais e equipamentos, garantindo a segurança dos mesmos;

- observar a sinalização e zelar pela segurança dos passageiros, transeuntes e demais veiculos;

- realizar reparos de emergência;

- controlar e orientar a carga e descarga de materiais e equipamentos, para evitar acidentes e danos na carga;

- manter o veiculo limpo, interna e externamente e em perfeitas condições;

- observar e controlar os periodos de revisão e manutenção recomendados preventivamente, para assegurar a plena condição de utilização;

- realizar anotações, segundo as normas estabelecidas e orientações recebidas, da quilometragem, viagens realizadas, objeto ou pessoas transportadas, itinerários percorridos, além de outras ocorrências, a fim de manter a boa organização e controle da Administração;

CONFERE C/ O ORIGINAL.-
SECRETÁRIO

- recolher o veiculos após sua utilização, em local previamente determinado, deixando-o corretamente estacionado e fechado;

- executar outras atribuições afins.

4. Requisitos para admissão:

. Instrução: quarta série do primeiro grau e carteira de habilitação de motorista profissional.

. Experiência: para recrutamento interno, intersticio minimo de 730 (setecentos e trinta) dias de efetivo exercicio na classe de AUXILIAR DE SERVIÇOS.

para recrutamento externo,minimo de 730 (setecentos e trinta dias de exercicio em atividades similares às descritas para a classe.

5. Recrutamento:

. Interno: na classe de Auxiliar de Serviços.

. Externo: no mercado de trabalho.

6. Perspectiva de desenvolvimento funcional:

. Progressão: para o padrão salarial imediatamente superior na classe a que pertence.

. Promoção: à classe de Motorista II e Operador de Máquinas.

CONFERE C/ O ORIGINAL.-
SECRETÁRIO

1. Classe: MOTORISTA II

2. Descrição sintética: compreende a força de trabalho que se destina a condução de ambulâncias e veículos automotores pesados, para o transporte de doentes, passageiros e de carga, e a conservação de referidos veículos.

3. Atribuições típicas:

- dirigir automóveis, caminhões, ambulâncias, ônibus, tratores leves e demais veículos de transporte de passageiros e cargas;

- vistoriar os veículos diariamente, antes e após sua utilização, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, óleo do carter, bateria, freios, faróis, parte elétrica, e outros, para certificar-se das condiçoes de tráfego;

- requisitar a manutenção dos veículos quando apresentem qualquer irregularidade;

- transportar pessoas, materiais e equipamentos, garantindo a segurança dos mesmos;

- observar a sinalização e zelar pela segurança dos passageiros, transeuntes e demais veículos;

- realizar reparos de emergência;

- controlar e orientar a carga e descarga de materiais e equipamentos, para evitar acidentes e danos na carga;

- manter o veículo limpo, interna e externamente e em perfeitas condições;

- observar e controlar os períodos de revisão e manutenção recomendados preventivamente, para assegurar a plena condição de utilização;

- realizar anotações, segundo as normas estabelecidas e orientações recebidas, da quilometragem, viagens realizadas, objeto ou pessoas transportadas, itinerários percorridos, além de outras ocorrências, a fim de manter a boa organização e controle da Administração;

CONFERE C/ O ORIGINAL.-
SECRETÁRIO

- recolher o veiculos após sua utilização, em local previamente determinado, deixando-o corretamente estacionado e fechado;

- executar outras atribuições afins.

4. Requisitos para admissão:

. Instrução: quarta série do primeiro grau e carteira de habilitação de motorista profissional.

. Experiência: para recrutamento interno, intersticio minimo de 730 (setecentos e trinta) dias de efetivo exercicio na classe de MOTIRISTA I.

5. Recrutamento:

. Interno: na classe de Motorista I.

6. Perspectiva de desenvolvimento funcional:

. Progressão: para o padrão salarial imediatamente superior na classe a que pertence.

CONFERE C/ O ORIGINAL.-
SECRETÁRIO